

CERTIFICADO REV-LO Nº 156/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n.º 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n.º 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., CNPJ 55.566.871/001-30, para a atividade de **Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios**, localizado na Rua Otto Rudolf Jordan, nº296, Centro, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00375/1999/007/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 21/12/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

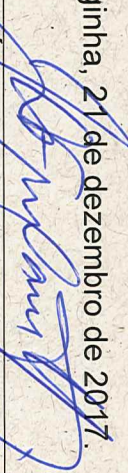
(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 13469/2017; Modo de Uso: Captação em corpo de água (rios, lagoas naturais, etc.); Vazão: 12,0 l/s, Coordenadas: Lat. 21º52'58,28" e Long. 45º35'44,64".
Processo de Outorga nº 13470/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio poço tubular já existente; Vazão: 29,0 m³/h, Coordenadas: Lat. 21º53'26" e Long. 45º35'57".
Processo de Outorga nº 13471/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio poço tubular já existente; Vazão: 31,0 m³/h, Coordenadas: Lat. 21º53'29" e Long. 45º36'38".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21/12/2027.

Varzinha, 21 de dezembro de 2017.


JOSE OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para *Revalidação da Licença de Operação - RevLO* da DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA – Unidade São Gonçalo do Sapucaí

Empreendedor: DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
Empreendimento: DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
CNPJ: 55.566.871/0011-30
Município: São Gonçalo do Sapucaí
Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 00375/1999/007/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de <i>Revalidação da Licença de Operação - RevLO</i>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Revalidação da Licença de Operação - RevLO* do LATICÍNIOS VERDE CAMPO LTDA

Empreendedor: DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
Empreendimento: DAN VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
CNPJ: 55.566.871/0011-30
Município: São Gonçalo do Sapucaí
Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 00375/1999/007/2017
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETEI	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO e Nitrogênio amoniacal total.	01 (uma) análise a cada mês (Mensal)
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	01 (uma) análise a cada mês (Mensal)
A montante e jusante do ponto de lançamento dos efluentes industriais tratados no corpo receptor **	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Turbidez e Sulfeto Total.	01 (uma) análise a cada mês (Mensal)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples. **OBS. Todas as amostras devem ser retiradas no mesmo dia.**

**** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.**

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 12ª análise a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório a SUPRAM-SM, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé das caldeiras	Material particulado, NOx e SOx	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Emissões Atmosféricas decorrentes do Secador de Soro

Este item somente deverá ser executado de forma obrigatória, após a reativação do setor de secagem de soro.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Torre de Evaporação de Soro de Leite	Material particulado	Anual
Chaminé das caldeiras	Material particulado, NOx e SOx	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.